

## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FISICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, consoante autorização da Sra. OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para ALUGUEL DE IMOVEL COM ESTRUTURA FISICA,O QUAL SE DESTINA PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 24, inciso x e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e uas alterações posteriores.

Art. 24, inciso x que dispõe::

"É dispensável a licitação:Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com 0 valor de mercado, segundo avaliação".

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente locação é justificavel pela extrema necessidade de se manter o funcionamento da Secretária

AV. ACRISIO SANTOS

# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Municipal de Assistência Social mantendo assim o perfeito funcionamento do Abrigo Municipal em nosso Municipio, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, outro ponto refevante á locação é a localização centralizada do imóvel e ainda proxima a Avenida que é Avenida principal onde está localizado o centro da Cidade.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação, através da pessoa física DIOCESE DE MARABÁ (VITAL CORBELLINI).

### RAZÕES DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Contudo, para amparar esta hipótesede dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação do laudo do imovél, contudo, ao comparar-se o preço a outras contratações de outros entes públicos e privados, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Diocesse de Marabá (Vital Corbellini), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Desta forma, nos termos do art. art. 24, inciso x da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ricitação é inexigível.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 06 de janeiro de 2022.

OUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR Comissão de Licitação

Presidente

AV. ACRISIO SANTOS